



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6145/2019

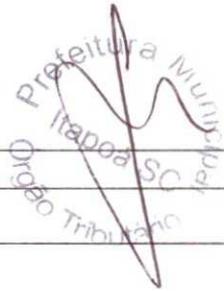
Requerente: ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Origem:

Usuário: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Repartição: Protocolo Geral
Responsável: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Data/Hora: 22/05/2019 14:21
Observação: RECURSO CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO
Ass: _____



Destino:

Repartição: LICITAÇÃO
Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora: 22/05/2019 14:21
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora:

22.05.19

14:25



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 6145/2019
Cód. Verificador: 5G5E

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11803002 - ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 21.020.377/0001-82
Endereço: RUA EXPEDICIONARIOS DO BRASIL, nº 1448 **CEP:** 14.801-360
Cidade: Araraquara **Estado:** SP
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: altiengenharia@outlook.com
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 514 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Data/Hora Abertura: 22/05/2019 14:21
Previsão: 06/06/2019

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

RECURSO CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO

ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Protocolo - Tributação

De: "ALTI Engenharia e Arquitetura" <altiengenharia@outlook.com>
Data: terça-feira, 21 de maio de 2019 16:59
Para: <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>; <protocolo@itapoa.sc.gov.br>
Anexar: Recurso Administrativo_ALTI Engenharia.pdf
Assunto: Recurso Administrativo _ ALTI

Boa tarde.

Segue anexo o Recurso administrativo da empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP.
Para apreciação de vossa senhoria.
REFERENCIA: Concorrência 03/2019.

Att.

Alexandre Akio Ogawa
(016) 3463-7094

Enviado do Email para Windows 10

Araraquara 21 de maio de 2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

A/c.: 1) Presidência da Comissão Permanente de Licitações;
2) Prefeitura Municipal de ITAPOÁ/SC.

Ass. **DEFESA ADMINISTRATIVA REFERENTE A INABILITAÇÃO.**

Ref.: 1) Licitação – Concorrência nº 03/2019;
2) Registro de Preço nº 06/2019;
3) Processo nº 35/2019.

A ALTI Engenharia e Arquitetura LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.020.377/0001-82, com sede sito a Rua Expedicionários do Brasil nº 1448, Centro, Cep.: 14.801-360, Araraquara /SP, por seus representantes legais infra-assinados, vem com direito de resposta, baseando-se na alínea “b” do artigo 109, da Lei 8.666/93, à presença de vossa senhoria, recorrer da decisão ora exposta pela Comissão Permanente, através da ata da seção pública ocorrida em 20 de maio de 2019, a qual declarou a inabilitação desta empresa.

1) DOS FATOS SUBJACENTES

Amparado ao chamamento dessa instituição para o certame licitatório em epígrafe, a recorrente dele viera a participar.

Ocorre que após a análise das documentações referente a fase de habilitação, esta municipalidade através desta digna comissão, declarou que a empresa ALTI Engenharia e Arquitetura, deixou de atender o **item 7.6.3.2** do referido edital, sendo que “...apresentaram os índices, porém não apresentaram as notas explicativas, conforme item 7.6.3.2 do Edital...”, conforme a citada ATA de reunião.

Diante desta alegação, a comissão decidiu por inabilitar a empresa ALTI Engenharia e Arquitetura.

2) DAS RAZÕES

Esta empresa recorrente informa que fora encaminhado junto com a documentação de habilitação, a cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 1) BALANÇO PATRIMONIAL
- 2) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- 3) LIVRO DIÁRIO GERAL Nº 03 - 2018:
 - TERMO DE AVBERTURA
 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Cabe ressaltar que a documentação acima referenciada a qual fora encaminhada através da documentação de habilitação, atende pontualmente o item nº 7.6.3.2, que versa sobre apenas a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Em momento algum foi verificado no item, dizeres referente a "notas explicativas", conforme esta ilustre comissão apresentou em seu julgamento.

Afim de elucidar tal fato segue abaixo o contido nas entre linhas do referido instrumento:

...7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

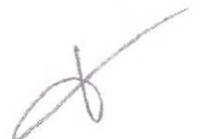
7.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado do termo de **abertura e encerramento** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3.2.1. O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito do **Livro Diário**, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)...".

3) ENCERRAMENTO

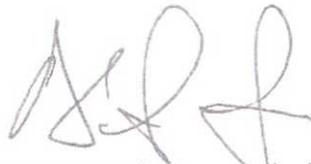
Diante de todo o exposto, é presente para requerer a vossa senhoria que seja julgado PROCEDENTE o presente recurso, para o fim de que esta empresa seja reconhecidamente HABILITADA, e que reconheça a documentação ora encaminhada, pois constatamos que possa ter ocorrido um equívoco por parte desta comissão, visto que a documentação encaminhada ATENDE o solicitado no referido item.

Esta documentação que fora encaminhada, já foi alvo de aprovação em vários outros processos licitatórios em que a ALTI já participou e logrou êxito no item **habilitação financeira**.



Solicitamos ainda que seja aceito este encaminhamento como tempestivo, tendo como base a data de protocolo dos correios, visto que não haveria tempo hábil para protocolá-lo na sede desta entidade pública, prejudicando assim o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Por fim invocamos os princípios da equidade e isonomia administrativa, visto outros órgãos da administração pública já administrem como corretas as documentações desta empresa, bem como base o protocolo dos correios como tempestivo, observando assim a jurisprudência que se remete ao fato.



Assinatura do Responsável Legal

Alexandre Akio Ogawa

CPF: 278.612.328-32

Alexandre Akio Ogawa
Engenheiro Civil
CREA 5088971271

21.020.377/0001-82

**ALTI ENGENHARIA
E ARQUITETURA LTDA. - EPP**

RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL, 1448
CENTRO - CEP 14801-380
ARARAQUARA - SP

